



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº 2.149, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

Concede Abono Pecuniário aos Servidores do Poder Legislativo Municipal.

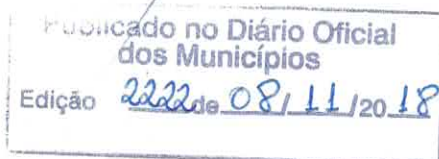
O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica concedido abono pecuniário, no valor de R\$ 477,00 (quatrocentos e setenta e sete reais), a todos os servidores da Câmara Municipal de Naviraí-MS, a ser pago de uma única vez, na folha de pagamento do mês de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 31 de outubro de 2018.


JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal



Ref. Projeto de Lei nº 38/2018
Autor: Poder Legislativo Municipal